



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

EDITAL Nº 16/2026

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR, MONITOR DE SINAIS VITAIS, MONITOR MULTIPARÂMETROS E OXÍMETRO DE PULSO**, nos termos da Resolução CONAD/IGESDF nº 3, de 29 de agosto de 2024, que aprovou Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em em 29 de agosto de 2024, Ano 53, Seção I, Edição Extra nº 56-A, Pág.1.

1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO REGRAMENTO

1.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no [Regulamento Próprio de compras e Contratações](#) do IGESDF.

DAS PUBLICAÇÕES

1.2. O Extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.3. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (<https://www.apoiocotacoes.com.br>), podendo ocorrer, ainda a divulgação por outros meios, a exemplo de:

- 1.3.1. Redes sociais;
- 1.3.2. Jornais de grande circulação;
- 1.3.3. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

DO OBJETO

1.4. O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR, MONITOR DE SINAIS VITAIS, MONITOR MULTIPARÂMETROS E OXÍMETRO DE PULSO**, conforme especificação detalhada do objeto, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

- 1.5. O período de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos será de 03 (três) dias úteis, entre os dias 16/03/2026 e 18/03/2026.
- 1.6. O período de resposta aos questionamentos será de 02 (dois) dias úteis, entre os dias 19/03/2026 e 20/03/2026.
- 1.7. O período de acolhimento das propostas será de 10 (dez) dias úteis, entre os dias 16/03/2026 e 27/03/2026.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1.8. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** em modo de disputa que será fechado, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação deste Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 1.9. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.
- 1.10. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.
- 1.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.
- 1.12. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:

- I - Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;
- II - Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;
- III - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;
- IV - Empresas apenadas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- V - Pessoas jurídicas nos termos dos incisos I e II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e
- VI - Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

1.13. Uma vez publicado o Edital, será concedido prazo de até três dias úteis para apresentação de impugnações, questionamentos técnicos ou esclarecimentos que se fizerem necessários, por parte de qualquer interessado, seguido de dois dias úteis para resposta aos questionamentos, com a possibilidade de publicação de errata.

1.14. Os prazos mencionados acima correrão concomitantemente ao período de acolhimento das propostas e, em caso de errata do edital, o referido prazo poderá ser prorrogado;

1.15. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Compras, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

2.1. O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSOR, MONITOR DE SINAIS VITAIS, MONITOR MULTIPARÂMETROS E OXÍMETRO DE PULSO**, conforme especificação detalhada indicada na tabela abaixo e na Plataforma Apoio Cotações, segundo o rito estabelecido no Título II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF), em conformidade com especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	8609	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Especificação: <ul style="list-style-type: none">Os oxímetros de pulso monitoram de forma não invasiva a SpO2 (geralmente expressa como uma porcentagem [por exemplo, 70% a 100%]) da hemoglobina arterial medindo as alterações na absorção de luz resultantes das pulsações do fluxo sanguíneo arterial. Seu uso permite o monitoramento contínuo e instantâneo da oxigenação e da frequência de pulso, pode fornecer detecção precoce de hipóxia antes que outros sinais, como cianose, sejam observados, e pode reduzir a frequência de punção arterial e gasometria laboratorial. O equipamento deverá possuir garantia de, no mínimo, 02 (dois) anos; deverão estar inclusos no valor final da proposta o frete de entrega. Características Gerais:	UNIDADE	03

- Carcaça do equipamento deverá ser em material resistente ao uso e ao tempo;
- Permitir que os sensores sejam posicionados nas extremidades das mãos ou dos pés.

Características Técnicas:

- Display digital, LCD ou LED, com tamanho de, no mínimo, 2,8 polegadas e que permita visualização da curva pletismográfica;
- O equipamento deverá dispor de sensores para pacientes pediátricos e adultos;
- A unidade deverá possuir alarmes visuais e sonoros ajustáveis para SpO2 e frequência cardíaca de pulso;
- Faixa de medição de saturação de oxigênio de 0 a 100%, com precisão de pelo menos $\pm 3\%$;
- Faixa de medida de frequência de pulso: 25 a 240 pulsos por minuto, com precisão de pelo menos 5 BPM;
- Apresentar indicadores visuais para qualidade de pulso;
- Apresentar alarmes por meio de indicadores visuais e/ou sonoros;
- Permitir silenciar temporariamente o alarme;
- Apresentar simultaneamente em tela a indicação numérica dos valores de saturação e pulso, os níveis ajustados de alarme para saturação e pulso, a curva pletismográfica e barra de pulsação;
- O equipamento deverá indicar bateria com carga baixa;
- A unidade deverá dispor de pelo menos 70 horas de memória para armazenamento (presumindo um funcionamento contínuo).

Alimentação:

- Alimentação elétrica bivolt automático;
- Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos;

Acessórios e outros itens:

- 02 (dois) sensores de oximetria tamanho adulto;
- 02 (dois) sensores de oximetria tamanho pediátrico;
- 01 (um) cabo de energia elétrica;
- 01 (um) conjunto de bateria recarregável;

		<ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) carregador/fonte de alimentação, tensão de alimentação de 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. 		
2	5473	<p>CARDIOVERSOR</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cardioversor bifásico com ECG, DEA e marcapasso transcutâneo; • Dispor de tela com, no mínimo, 6,5"(polegadas); <p>Apresentação de, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) traçados de eletrocardiograma na tela; • O software deverá estar em idioma português do Brasil; • Trazer impressora incorporada ao equipamento; • Tecnologia de desfibrilação bifásica; • Possuir desfibrilação manual; • Dispor de desfibrilação sincronizada (cardioversão); • Oferecer monitoração da frequência cardíaca (FC); • Possuir desfibrilação automática (DEA); • Ter estimulação externa (marcapasso externo); • Eletrocardiograma (FC). <p>Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) cabo de ECG de 5 vias; • 01 (um) par de pás adesivas; • 01(um) rolo de papel para registro; • Marcapasso externo transcutâneo; • Modos: modos fixo e modo demanda; • Pás para desfibrilação: adulto/pediátrica comutável; • Exibir informação de nível contato (impedância); • Botão para acionar o carregamento e botão para efetuar o disparo da carga; • Descrição ou figuras ilustrativas para indicar onde devem ser posicionadas as pás no paciente. • Deverá anular carga 30 (trinta) segundos após o carregamento se o choque não for aplicado; • Botão giratório ou semelhante para ajustes da carga; 	UNIDADE	01

		<ul style="list-style-type: none"> • Deverá fazer o carregamento em sua carga máxima em, no máximo, 06 (seis) segundos; • Peso máximo admissível com bateria e pás (adulto\pediátrica) 6,5kg (seis quilos e quinhentos gramas). • Bateria de íon de lítio recarregável, com autonomia de 2,5h (duas horas e trinta minutos) ou superior. • Armazenamento de dados críticos automaticamente; • Capacidade de armazenar, no mínimo, 06 (seis) horas contínuas de formas de onda ECG e eventos. • Ajuste de carga, pelo menos de, 0 (zero) a 200 (duzentos) joules; • Tensão de alimentação elétrica de 220 V AC ou bivolt automático; • Plugue padrão novo ABNT NBR 14136; <p>Documentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual operacional e técnico em Português (BR); • Estar em conformidade com as normas: NBRIEC60601-2-4 de 03/2022 e NBRIEC 60601-1 de 01/2022; • Possuir registro da ANVISA vigente e não temporário. 		
3	9482	<p>MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA TRIAGEM</p> <p>Finalidade</p> <p>Monitor de sinais vitais destinado à triagem de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitorização dos parâmetros fisiológicos essenciais, adequado para uso em unidades de pronto atendimento, triagem hospitalar, consultórios e ambulatórios.</p> <p>O equipamento deverá permitir monitorização rápida, contínua ou pontual, bem como possibilitar integração com sistema hospitalar para apoio à decisão clínica.</p> <p>Características funcionais e de monitoramento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve permitir a monitorização de pacientes adulto, pediátrico e neonatal mediante seleção no sistema; • Equipamento específico para uso em triagem clínica; • Tela colorida de, no mínimo, 08 (oito) polegadas, touchscreen, tecnologia LCD TFT ou LED; • Resolução mínima 800 x 600; 	UNIDADE	03

- Menus configuráveis, com navegação por tela sensível ao toque, para controle e tabulação dos parâmetros;
- Armazenamento de tendências gráficas e tabulares de todos os parâmetros por no mínimo 72 horas;
- Capacidade de atualização de software sem necessidade de substituição de hardware;
- Permitir entrada manual de dados do paciente (peso, altura, número de registro) e identificação de usuários;
- Compatível com leitor externo para entrada automática de dados de pacientes e usuários;
- Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo usuário (limites máximos e mínimos) para todos os parâmetros monitorados, com possibilidade de silenciamento temporário;
- Proteção contra desfibrilação e interferência de equipamentos eletrocirúrgicos;
- Possuir protocolo de avaliação clínica do paciente, como MEWS/EWS.

Pressão arterial não invasiva (PNI):

- Monitorização por método oscilométrico.

Deve apresentar os valores de:

- Pressão arterial sistólica (PAS);
- Pressão arterial diastólica (PAD);
- Pressão arterial média (PAM);

Modos de medição:

- Manual, automático com intervalos programáveis e modo STAT.

Faixas mínimas de medição:

- PAS: 30 A 270 mmHg;
- PAD: 10 A 240 mmHg;
- PAM: 20 A 250 mmHg.
- Erro médio máximo: ± 5 mmHg.
- Desvio padrão máximo: 8 mmHg.

- Intervalo programável para medições automáticas, no mínimo, de 5 a 480 minutos.

Oximetria de pulso (SPO₂):

- Monitorização contínua da saturação de oxigênio;
- Visualização de curva pletismográfica;
- Indicação numérica dos valores de saturação (SPO₂) e frequência de pulso (FP);
- Indicação numérica ou gráfica do índice de perfusão;
- Alarmes visuais e sonoros programáveis para limites máximos e mínimos de SPO₂ e FC;
- Faixa de medição de SPO₂: 40% a 100%;
- Precisão entre 70% e 100%: não superior a $\pm 3\%$;
- Faixa de frequência de pulso: 25 a 300 Bpm;
- Tecnologia adequada para medição em baixa perfusão e movimento;
- Permitir cálculo da frequência respiratória derivada do sensor de oximetria para pacientes adultos e pediátricos, na faixa de 4 a 60 rpm.

Frequência de pulso:

- Derivada da oximetria ou da pressão não invasiva, com possibilidade de seleção da origem pelo usuário;
- Apresentação da curva pletismográfica.

Temperatura:

- Medição de temperatura por tecnologia infravermelha sem contato;
- Faixa mínima de medição: 34 °C a 43 °C;
- Precisão mínima: $\pm 0,3$ °C;
- Não deve requerer uso de consumíveis ou descartáveis;
- Sensor de temperatura infravermelho sem contato, com suporte integrado ao monitor.

Conectividade e software:

- Porta USB para exportação de dados;
- Porta ethernet (RJ-45);

- Comunicação com sistemas HIS via protocolo HL7;
- Conectividade sem fio (WI-FI) opcional;
- Software em idioma Português (Brasil).

Impressão e registro:

- Impressora térmica integrada para impressão dos registros do paciente;
- Indicação visual de conexão à rede elétrica;
- Indicação visual de carga da bateria;
- Alarme de baixa carga da bateria.

Alimentação e autonomia:

- Alimentação elétrica: 220V/AC, 60 Hz ou bivolt automático;
- Bateria recarregável com autonomia mínima de 04 horas.

Acessórios inclusos (por unidade):

- 03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria adulto tipo CLIP;
- 03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria infantil tipo Y;
- 03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria neonatal;
- 03 (três) sensores de temperatura reutilizáveis;
- 05 (cinco) braçadeiras reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente neonatal;
- 05 (cinco) braçadeiras reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente pediátrico;
- 05 (cinco) braçadeiras reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente adulto;
- 05 (cinco) braçadeiras reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente obeso;
- 05 (cinco) rolos de papel térmico para impressão;
- 01 (um) cabo de alimentação elétrica;
- 01 (um) suporte com rodízios para apoio do monitor;
- Todos os cabos, pré-cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado deverão ser fornecidos.

Normas e conformidades:

		<ul style="list-style-type: none"> • Registro sanitário vigente na ANVISA; • Certificação INMETRO, conforme regulamentação aplicável a equipamentos eletromédicos; • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. 		
4	9220	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO ESTRUTURA MISTA OU MODULAR 12" COM SUPORTE</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitor multiparâmetros híbrido com 05 (cinco) parâmetros básicos (ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP). <p>Deverá dispor minimamente dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela de, no mínimo, 12 polegadas e resolução de, no mínimo, 1024x768 pontos com display colorido, tela plana, LCD; • Possuir operação por meio de tela sensível ao toque (TOUCHSCREEN); • Deve possuir capacidade de comunicação com central de monitorização; • Possuir alarmes audiovisuais; • Deverá ser modular permitindo a troca, inserção e retirada pelo usuário; • Deve possuir capacidade de adição de módulos externos opcionais; • Monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, por meio de seleção; • Possuir entrada USB para exportação de dados; • Possibilidade de comunicação com sistema hospitalar (HIS) pelo protocolo HL7, sem ônus à contratante; • Apresentação de, no mínimo, 07 (sete) curvas simultaneamente e todos os dados alfanuméricos disponíveis; • Software em português; • Monitoramento de sinais vitais em tempo real e capacidade de armazenar eventos e tendências por, no mínimo, 48 horas; • Deve possuir proteção contra descarga de cardioversor e equipamento eletrocirúrgico; • Bateria com autonomia de, no mínimo, 3 horas; • Deve possuir alça para transporte; • Peso máximo de 7kg. 	UNIDADE	06

Parâmetros mínimos:

- ECG e respiração, compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias;
- Derivações mínimas selecionáveis: I, II, III, AVR, AVL, AVF;
- Detecção de marcapasso;
- Detecção de arritmias básicas;
- Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia;
- Ajuste de ganho (MV);
- Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo;
- Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 Bpm até valores maiores ou iguais a 300 Bpm com erro máximo não superior a 5 Bpm;
- Alarme para eletrodo solto ou mal conectado;
- Frequência respiratória com indicação no display na faixa cujo limite inferior seja 0 (zero) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos;
- Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria;
- Monitoração contínua de oximetria de pulso (SpO₂), com resolução menor ou igual a 2% na oximetria para saturação de 70% a 100%;
- Deve operar na faixa de medição de 0 a 100%;
- Resolução menor ou igual a 2 Bpm na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 300 Bpm, com apresentação de curva pletismográfica e indicador numérico de qualidade de sinal pletismográfico;
- Alarmes de saturação máxima e mínima ajustáveis;
- Monitoração de pressão não invasiva adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com acionamento manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário, com intervalos mínimos de medida de 1 a 120 minutos;
- Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal;
- Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (MMHG);
- Faixa de leitura mínima dentro dos limites de 10 e 270 mmHg;
- Alarmes para alta ou baixa pressão;

- Monitoração da temperatura, com, no mínimo, um canal, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica; A resolução deve ser de 0,1°C ou melhor, intervalo mínimo de medição de temperatura entre 15°C e 45°C;
- Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis.

Acessórios:

- 02 (dois) cabos completos de ECG de 05 (cinco) vias;
- 02 (dois) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso adulto tipo CLIP;
- 02 (dois) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso infantil tipo Y;
- 02 (dois) sensores de temperatura esofágico/retal reutilizável;
- 02 (dois) sensores de temperatura de superfície reutilizáveis;
- 02 (duas) braçadeiras com manguitos reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente pediátrico;
- 02 (duas) braçadeiras com manguitos reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente adulto;
- 02 (duas) braçadeiras com manguitos reutilizáveis em material antialérgico e sem látex para paciente pediátrico;
- 01 (um) cabo de alimentação elétrica;
- 01 (um) suporte de parede para apoiar monitor;
- O suporte de parede para fixação dos monitores deverá possuir acabamento resistente (tipo tinta eletrostática ou epóxi) e deverá ser do fabricante ou homologado pelo fabricante e ainda constar no manual do equipamento ofertado que está registrado na ANVISA.
- Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;
- Tensão elétrica de alimentação 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.

Documentação:

- Manual operacional e técnico em português (BR);
- Deve acompanhar certificado de calibração ou certificado de conformidade válido;
- A instalação do equipamento é de responsabilidade da empresa, inclusive a fixação do suporte de sustentação do monitor.

	<ul style="list-style-type: none"> • Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Ministério da Saúde vigente ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso. • Instalação do equipamento e treinamento operacional e técnico no local da instalação. • O equipamento deverá atender às normativas vigentes: certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-1-2, certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-27, NBR IEC 60601-2-34 ou normas internacionais equivalentes. 	
--	--	--

2.2. A relação de equipamento com as respectivas descrições do código no MV se encontra **no Anexo II**.

2.3. Serão aceitas, para todos os itens descritos, alternativas com características similares, equivalentes ou de qualidade e desempenho superiores, desde que devidamente justificadas por meio de documentação técnica.

2.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com a rede elétrica de alimentação do hospital. Recomenda-se, sempre que necessário, a realização de vistoria técnica no local de instalação, conforme termo previsto no **Anexo II**, a ser executada após a contratação. Essa vistoria deverá avaliar as condições da área física, bem como das instalações elétricas, hidráulicas, de climatização e de infraestrutura de informática.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. Conforme **item 06** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.2. Prazo entrega: será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

3.3. Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificação, neste caso o novo endereço para entrega constará na ordem de fornecimento.

3.4. Os itens deverão ser entregues de **segunda à sexta das 9h às 16h** ou conforme agendamento e o descarregamento dos produtos será de responsabilidade do Fornecedor, conforme tabela abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA	QUANTIDADE
HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF	90 dias corridos	03 (três) Monitores de Triagem

<p style="text-align: center;">UPA DE CEILÂNDIA I QNM 27 LOTE D, 27 - CEILÂNDIA I, CEP:72.225-270 - BRASÍLIA/DF</p>	<p style="text-align: center;">90 dias corridos</p>	<p style="text-align: center;">03 (três) Oxímetros 01 (um) Cardioversor 06 (seis) Monitores Multiparâmetros</p>
---	---	---

DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA E TREINAMENTO

3.5. Conforme **item 11** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

4. DA GARANTIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Conforme **item 12** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

5. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

CADASTRO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

5.1. O participante deverá **cadastrar o preço da cotação** e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site da plataforma de cotação, até a data e horário definidos.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de cotação nos campos específicos para login e senha.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

5.6. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

5.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

5.8. Serão consideradas **04 (quatro) casas decimais após a vírgula** para os preços unitários e **02 (duas) casas decimais após a vírgula** para os preços totais.

5.9. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação.

5.10. Deverá ser ofertada uma única cotação, com uma única apresentação, com preços unitários e totais por item.

5.11. O item ofertado deve estar em conformidade com as especificações solicitadas na plataforma de compras, no ID da cotação vinculado à este Edital, devendo ser informado uma única marca e/ou fabricante e quando couber, informar modelo e/ou referência.

5.12. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

5.13. O participante que registrar o preço do produto/serviço no portal de compras deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômica-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Conforme **item 07** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Conforme **item 09 e 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

8.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

8.1.2. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.1.3. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

8.1.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.

Habilitação Técnica:

8.1.6. Conforme **item 10** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

Habilitação fiscal e trabalhista:

8.1.7. União e Distrito Federal– Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

8.1.8. CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

- 8.1.9. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 8.1.10. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 8.1.11. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 8.1.12. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 8.1.13. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- 8.1.14. A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens 8.1.11 a 8.1.13.

Habilitação Econômico-Financeira:

- 8.2. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deve ser expedida pelo setor de distribuição da sede da pessoa física ou jurídica.
- 8.3. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

Quanto à Representação:

- 8.4. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- 8.5. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- 8.6. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.
- 8.7. Serão considerados como recebidos em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial, os documentos previamente cadastrados no perfil do fornecedor na plataforma de cotação, para fins de habilitação jurídica e técnica. Poderão ser enviados de forma complementar aqueles com vigência expirada ou não cadastrados no sistema e exigidos neste Edital.
- 8.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.9. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

9. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

- 9.1. As propostas serão sigilosas até o prazo final de apresentação.
- 9.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

- 9.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IgesDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame.
- 9.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.
- 9.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IgesDF a classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.
- 9.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 9.7. Em caso de empate entre duas ou mais empresas qualificadas e classificadas provisoriamente em primeiro lugar, será realizada disputa final, na qual os participantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta fechada, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 9.8. Se não houver desempate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.9. Ausência de penalização pelo IgesDF;
- 9.9.1. Comprovação de desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- 9.9.2. Comprovação de existência de programa de integridade implementado;
- 9.9.3. Persistindo o empate, haverá sorteio.
- 9.10. Efetuada a classificação das ofertas de preços no portal e realizados eventuais desempates ou preferências previstas na legislação, será verificada a efetividade da proposta do participante colocado em primeiro lugar.
- 9.11. Será desclassificada a proposta que:
- 9.12. a) contenha vícios insanáveis;
- 9.13. b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;
- 9.14. c) apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 9.15. d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;
- 9.16. e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;
- 9.17. f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, por meio de diligência, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.
- 9.18. Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis, deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:
- 9.19. Calcular a mediana do conjunto de valores ofertados;

- 9.20. Identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto.
- 9.21. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.
- 9.22. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.
- 9.23. Rejeitada a proposta, o IgesDF desclassificará o fornecedor e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.
- 9.24. Se depois de adotada a providência referida no item anterior e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a seleção será declarada fracassada.

10. **DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. Após a publicação do resultado preliminar, **será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação**, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório.
- 10.2. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 10.3. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 10.4. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante cópias de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 10.5. Na impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados no item anterior, a empresa deverá apresentar Declaração de Preços, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

11. **DOS RECURSOS**

- 11.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 11.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis.
- 11.3. O processo de compras e/ou contratações terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.

- 11.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: emendas.propostas@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número da cotação ou por meio da plataforma Apoio Cotações.
- 11.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.
- 11.6. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 11.7. Encerrada a fase recursal, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e, posteriormente, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Concluída a etapa de Seleção de Fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.
- 12.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. O vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo VII deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo V, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.
- 13.2. Na hipótese de o vencedor não possuir a documentação prevista no item 8 do presente instrumento ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada de acordo com a Ata Final Resumo de Compras, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.
- 13.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.
- 13.4. **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
- 13.5. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados do atesto de recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que em conformidade com as condições previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 13.6. Conforme **item 13** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conforme **item 14** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Conforme **item 15** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Conforme **item 16** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

DO CADASTRO E QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo VI do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IGESDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IGESDF.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a unidade referente da execução do serviço, o número do contrato, o nome da instituição bancária, o número da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, para realização do pagamento obrigatoriamente por meio de depósito/transferência bancária, a critério do CONTRATANTE.

17.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto de conformidade da Nota Fiscal do objeto, pela equipe de fiscalização/gestão do contrato.

17.2.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17.2.2. Os pagamentos ficam condicionados à manifestação de conformidade pelo Fiscal/Gestor do contrato, observando as regularidades exigidas no instrumento convocatório original.

18. DO REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

18.2. No reajuste do Contrato, objetivando a recomposição do valor monetário do contrato, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), na ausência de índices específicos ou setoriais, em observância ao art. 131 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

19. PENALIDADES

19.1. A inexecução ou atraso do objeto previsto neste Edital, sujeitará a empresa, às disposições contidas no artigo 147 do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, bem como à [Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024](#), que disciplina as atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual, além dos procedimentos para apuração e aplicação de penalidades.

19.2. Conforme **item 20** do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/> bem como do portal de compras.

20.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

20.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

20.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

- 20.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 20.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de seleção de fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

21. ANEXOS

- 21.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Termos Complementares ao Elemento Técnico
Anexo III	Modelo de Declaração de Preços
Anexo IV	Modelo de Declaração de Conhecimento
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade
Anexo VII	Instrução de acesso externo ao SEI



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BISPO PESSOA - Matr.0001769-6, Chefe de Núcleo**, em 13/03/2026, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY CANDIDA DA SILVA - Matr.0001982-3, Analista II**, em 13/03/2026, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **197289066** código CRC= **B4E5434E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -